



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

LEI

"PROIBE QUALQUER ATLETA PROFISSIONAL OU AMADOR DE ESPORTES COLETIVOS E DE CONFRONTO (BOXE, KARATE, ETC) DE SE UTILIZAREM DE JOIAS OU BIJUTERIAS DURANTE COMPETICOES OFICIAIS, AMISTOSAS OU DE CUNHO SOCIAL EM AMBITO MUNICIPAL."

Justificativa

Plenário dos Autonomistas, 17 de julho de 2015.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

**JOSE CARLOS DE LIRA
(CARLINHOS LIRA)
VEREADOR**